



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO: 015/2024

ENTRADA: 22/05/2024

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (7.000 BTUS, 9.000 BTUS E 12.000 BTUS) E PISO TETO (56.000 BTUS), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VENCEDOR: 49.976.818 Elton de Souza Cordeiro

CNPJ: 49.976.818/0001-33



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Chefe de Compras, Frotas e Almoxarifado.

Responsável pela Solicitação: Willian Sampaio Santana Tessele Matrícula: 137

1. Objeto:
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços, mão de obra e material para o exercício de 2024.

2. Descrição e quantidades
2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL	R\$



3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A contratação dessa empresa é imprescindível devido à necessidade de manutenção nos ares-condicionados desta Câmara Municipal, a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário.

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devera ser atendido em até 15 dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Gislene Gomes Guimarães

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrera em ate 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 22 de Maio de 2024.

Willian Sampaio Santana Tessele
Diretor de Gabinete
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 22/05/24

Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 010/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 23 de Maio de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços, mão de obra e material.

A prestação de serviço para o exercício de 2024 será realizada de forma fracionada conforme a necessidade, no qual deverá ser atendido em até 15 dias.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 015/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço tecnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica	00022446/1	Não se aplica	UN	04		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

em Ar- condicionado							
56.000 btus							
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/05/2024 13:9:42
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023
Descrição/Código do Material : (00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO

Valor Máximo Unit do Material
R\$176000,00

Média Saneada Global
R\$679,06

Mediana Valor Unit do Material
R\$315,28

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000049/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	215	UNIDADE	R\$ 200,00	51.233.946/0001-39	51233946000139	06/11/2023
2	PM DE NOVA NAZARE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	25	UNIDADE	R\$ 237,00	46.613.532/0001-03	46613532000103	20/07/2023
3	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Dispensa de licitação	00000000001/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	27	HORA TECNICA	R\$ 280,56	50.922.070/0001-75	50922070000175	31/10/2023

4	PM DE CHAPADA DOS GUIMARAES	Dispensa de licitação	00000000005/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$ 350,00	00.786.782/0001-36	NELSON C CRUZ	08/03/2023
5	PM DE ALTO PARAGUAI	Dispensa de licitação	00000000014/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$ 3.320,37	40.502.873/0001-17	LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO	06/06/2023
6	PM DE CHAPADA DOS GUIMARAES	Convite para compras e serviços	00000000007/2023	00038776	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00038776) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$ 176.000,00	00.786.782/0001-36	NELSON C CRUZ	01/09/2023



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00038776/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00038776/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

GLOBAL

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/06/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Maio de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.1.1. A contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:
- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - b) Limpeza de evaporador;
 - c) Limpeza de filtro de ar;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- d) Medir o diferencial de pressão;
- e) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar chave seletora;
- i) Verificar válvula reversora;
- j) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- k) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- l) Verificar atuação do termostato;
- m) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- n) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- o) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- p) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- q) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- r) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção biofilme (Iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- s) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- t) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- u) Verificar filtro e secador;
- v) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- x) Verificar a operação da válvula de expansão;
- z) Verificar nível de óleo do compressor;
- w) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)
- y) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- aa) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo telefone (66) 3438-2384.

1.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação da empresa especializada em manutenção de ar- condicionado, serviços de limpeza e de complemento de gás se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ares-



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ar- condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para executar serviços de manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás. A execução dos serviços se destina a todos os setores da Câmara Municipal para melhor realizar suas tarefas rotineiras. O quantitativo de manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás são estimadas. Os serviços serão prestados por uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devesse ser atendido em até 15 dias.

5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

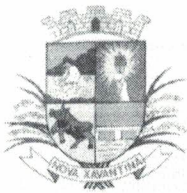
5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.13 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares, advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail xa ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor médio estimado da contratação será de R\$ 14.260,26 (catorze mil duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

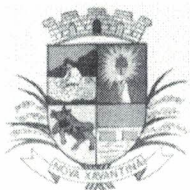
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 12.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

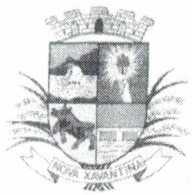


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

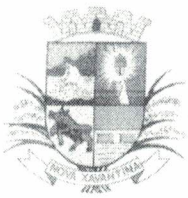
PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 015/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 6.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
					TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

GLOBAL

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

https://portal.cavalcca.selecao.site/edital; Dia 27/05/2024 – publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 28 de Maio de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

- Presidente da Câmara Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 015/2024 - CR2

EXTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.288.682/0001-58, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de website contemporâneo no aspecto de usabilidade, linguagem, acessibilidade para atender exigências legais de acesso à informação, serviço de armazenamento em nuvem, bem como, prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública visando o acesso facilitado a informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: Valor Global do contrato R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), liquidável em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA NO 554 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA, para exercer a função de Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA, para exercer a função de Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas.

Art. 2º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 489/2022.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 28 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2024

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD. DE EQUIPAMEN- TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00038776/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00038776/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/06/2024
---	----------------

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HO-RÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DO-CUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Maio de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD. DE EQUIPAMEN-TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, lim-peza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elé-trica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, lim-peza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladorés, revisão da parte elé-trica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.1. A contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza de evaporador;
- c) Limpeza de filtro de ar;
- d) Medir o diferencial de pressão;
- e) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar chave seletora;
- i) Verificar válvula reversora;
- j) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- k) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- l) Verificar atuação do termostato;
- m) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- n) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- o) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- p) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- q) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- r) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- s) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- t) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VICTOR ALVES MARQUES - MEI
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AV. COUTO MAGALHÃES, Nº 554, CENTRO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (66) 9.9292-7566
E-MAIL: climatecnx@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa Victor Alves Marques – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 174267340001-30, sediado na Avenida Couto Magalhães, nº 554, Centro de Nova Xavantina/MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17	400,00	6.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de	00022446/1	Não se aplica	UN	04	1.250,00	5.000,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus							
						TOTAL GLOBAL	R\$ 11.800,00

1. Valor Total estimado: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: VICTOR ALVES MARQUES - MEI;
 - b) CNPJ (MF) nº: 174267340001-30;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: VICTOR ALVES MARQUES;
 - d) CPF: 044.145.551-40 RG: 2363673-4, SSP-MT;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: AVENIDA COUTO MAGALHÃES, Nº 554, CENTRO;
 - g) Fone: (66) 9.9292-7566 E-mail: climatecnx@hotmail.com;
 - h) CEP: 78.690-000;
 - i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MT.
 - j) Banco: BRASIL Conta Corrente: 28011-9 Agência: 1322-6;

Nova Xavantina/MT, 27/05/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR ALVES MARQUES
Data: 27/05/2024 20:23:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victor Alves Marques



PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

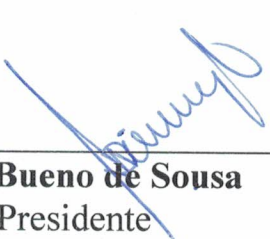
MEMORANDO 001/2024/GP

DA: **PRESIDENCIA**

PARA: *Agente de Contratação*

Após a avaliação e apreciação deste instrumento, determino que seja prorrogado o prazo de recebimento das propostas para o Processo Administrativo Nº **015/2023** que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024, tendo em vista o interesse de se obter propostas mais vantajosas para a Administração Publica.

Nova Xavantina - MT, 11 de Junho de 2024.



Elias Bueno de Sousa
Presidente

Sr^a.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, através da Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 506/2023, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **TORNA** a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos da Dispensa de Licitação Nº 012/2024, considerando o interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis contados o dia dessa publicação. **A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprascmnx@gmail.com até o dia 17/06/2024 às 23:59h.**

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

[https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas,](https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas)

Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

CPF : CPF :

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CURSO "WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS)". Onde contratou a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com um valor total de R\$ **R\$ 1.709,10**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 11 de junho de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO DA DATA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Onde se lê:

Matupá-MT, 10 de julho de 2024.

Leia-se:

Matupá-MT, 10 de junho de 2024.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da funcionária Srª. MARCIA MACHADO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.340 de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial datada de 28/03/2011 e publicada no diário oficial da IOMAT do dia 20/06/2011, pág 52;

CONSIDERANDO o edital de convocação datado de 03/11/2011 e publicado no diário oficial da IOMAT de nº 25675 do dia 03/11/2011, pág 145;

CONSIDERANDO contato realizado diretamente com a interessada, por meio do telefone de contato (+351) 935375655, e o encaminhamento, de iniciativa da interessada, de pedido de exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MARCIA MACHADO, que exercia o cargo de Técnico Administrativo, com efeitos retroativos à 15/02/2011, respeitados todas as disposições legais e estatutárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2011.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, através da Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 506/2023, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **TORNA** a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos da Dispensa de Licitação Nº 012/2024, considerando o interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusive os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis contados o dia dessa publicação. **A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprascmnx@gmail.com até o dia 17/06/2024 às 23:59h.**

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

D J DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 015/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.976.818/0001-33**, sediado(a) na **10Av Amazonas, nº 1330, bairro Verdes Campos**, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17	R\$ 188,23	R\$ 3.199,91
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica	00022446/1	Não se aplica	UN	04	R\$ 450,09	R\$ 1.800,36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO
CNPJ: 49.976.818/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:23 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7D81.B1E5.5544.5541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.976.818/0001-33

Certidão nº: 41207707/2024

Expedição: 12/06/2024, às 17:02:17

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.976.818/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.976.818/0001-33
Razão Social: 49976818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO
Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO 1161 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2024 a 04/07/2024

Certificação Número: 2024060501126128379010

Informação obtida em 12/06/2024 17:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0050069954

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/06/2024** Hora da emissão: **16:04:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**
CNPJ: **49.976.818/0001-33**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/08/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T222UUM2BLL7U27B**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.976.818/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2023
NOME EMPRESARIAL 49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV AMAZONAS	NÚMERO 1330	COMPLEMENTO *****
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO VERDES CAMPOS	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIR.CONDICIONADO.CLIMATIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9330-4708
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 17:05:51 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO CNPJ: 49976818000133

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOFCIGD81HFQWZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 12 de Junho de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 17:09:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO
CNPJ: 49.976.818/0001-33

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob nº **49.976.818/0001-33**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Elton de Souza Cordeiro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0279381820046** Órgão expedidor **SESP/MA** e do C.P.F nº **029.687.363-29**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Xavantina-MT, 13 de junho de 2024.

ELTON DE SOUZA CORDEIRO:0296 8736329	Assinado de forma digital por ELTON DE SOUZA CORDEIRO:02968736329 Dados: 2024.06.13 08:29:35 -03'00'
---	---

CLIMALIFE REFRIGERACAO
CNPJ: 49.976.818/0001-33
ELTON DE SOUZA CORDEIRO
CPF: 029.687.363-29
RG: 0279381820046 SESP/MA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.976.818/0001-33** sediada 10Av Amazonas, nº 1330, bairro Verdes Campos, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Nova Xavantina-MT, 13 de junho de 2024.

ELTON DE SOUZA Assinado de forma digital
CORDEIRO:02968 por ELTON DE SOUZA
736329 CORDEIRO:02968736329
Dados: 2024.06.13
08:25:38 -03'00'

CLIMALIFE REFRIGERACAO
CNPJ: 49.976.818/0001-33
ELTON DE SOUZA CORDEIRO
CPF: 029.687.363-29
RG: 0279381820046 SESP/MA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ares-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 043/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 5.000,27 (cinco mil reais e vinte e sete centavos) para a Contratação Direta de Nº 015/2024 que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

Nova Xavantina - MT, 17 de Junho de 2024.


Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Recebi em
17/06/2024
(@marcel)

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2024 (limite 59,9 mil)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida	Processo ADM 006/2024	2.925,00
Total da subclasse			2.925,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 13/2024	700,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 18/2024	230,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 002/2024	1.500,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 005/2024	7.255,00
Total da subclasse			9.685,00
4399-1/03	Obras de alvenaria	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Processo ADM 003/2024	21.999,84
Total da subclasse			21.999,84
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2024	120,00
Total da subclasse			120,00
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Contrato 005/2023 e aditivos	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
46427/02	Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho	Processo ADM 018/2024	3.302,00
Total da subclasse			3.302,00
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023 e aditivos	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
47512/01	Aquisição de 01 (um) cabo conector HDMI com 10 metros	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2024	92,50

47512/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Processo ADM 016/2024	3.742,00
47512/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2024	180,00
Total da subclasse			4.014,50
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nota de empenho 22/2024	300,00
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Processo ADM 008/2024	8.584,55
Total da subclasse			8.884,55
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nota de empenho 21/2024	2.250,00
Total da subclasse			2.250,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 24/2024	565,80
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 25/2024	1.025,68
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 26/2024	14.646,87
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024	8.567,81
Total da subclasse			24.806,16
47571/00	SPLITTER HDMI 1X4 (chaveador / multiplicador de vídeo) uma entrada HDMI fêmea x 4 saídas HDMI Fêmea 1080p com fonte de alimentação 5v dc	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2024	155,00
Total da subclasse			155,00
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nota de empenho 27/2024	4.448,67
Total da subclasse			4.448,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021 e aditivos	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 12/2024	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00

8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021 e aditivos	840,00
Total da subclasse			4.800,00
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Processo ADM 003/2024	20.800,00
Total da subclasse			20.800,00
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2024 (processo ADM 15/2024)	120,00
Total da subclasse			120,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	11.751,48
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 002/2021 e aditivos	960,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	3.917,16
Total da subclasse			16.628,64
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 001/2024	120,00
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 009/2024	130,00
Total da subclasse			250,00
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 002/2021 e aditivos	47.429,77
Total da subclasse			47.429,77
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nota de empenho 14/2024	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
6423-9/00	Caixas econômicas	Nota de empenho 15/2024	660,00
Total da subclasse			660,00
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Processo Adm 014/2024 (Licitação 011)	3.600,31

Total da subclasse			3.600,31
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 20/2024	4.060,00
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 19/2024	2.030,00
Total da subclasse			6.090,00
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nota de empenho 16/2024	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Nota de empenho 28/2024	9.210,00
Total da subclasse			9.210,00
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023 e aditivos	6.000,00
Total da subclasse			6.000,00
95215/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Processo ADM 015/2024	5.000,27
Total da subclasse			5.000,27
95291/02	Chaveiros	Processo ADM 017/2024	1.194,00
Total da subclasse			1.194,00
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nota de empenho 29/2024	5.600,00
Total da subclasse			5.600,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restritas a consultas	Processo ADM 004/2024	150,00
Total da subclasse			150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 017/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 17 de Junho de 2024.

À
Agente de Contratação

Prezada:

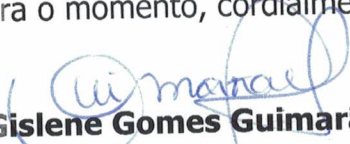
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 012/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 5.000,27 (cinco mil reais e vinte e sete centavos). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

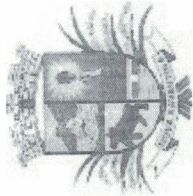
EMENTA	
Manutenção de ar condicionado	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0002.2003.3.3.90.39	R\$ 5.000,27

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 043/2024/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	36.857,21
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	36.857,21
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	36.857,21
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	36.857,21
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	36.857,21
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.857,21
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.857,21
Total Entidade:	36.857,21
Total Geral:	36.857,21

Nova Xavantina, 17/06/2024



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 044/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 015/2024 a que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

Nova Xavantina - MT, 17 de Junho de 2024.

Evillyn Dalane Silva
Agente de compras

Exma. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 13/2024/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 015/2024, referente à dispensa de licitação de nº 012/2024 para contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.**

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



O nosso maior compromisso é você!

**DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO –
LICITAÇÃO**

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: “**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que “*sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos*



O nosso maior compromisso é você!

necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (Lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da Lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da**



O nosso maior compromisso é você!

**Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos
2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação



O nosso maior compromisso é você!

direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros **serviços e compras**;

***O nosso maior compromisso é você!***

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitação, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores**



O nosso maior compromisso é você!

100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 015/2024, referente à dispensa de licitação de nº 012/2024 para contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei



O nosso maior compromisso é você!

14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito *é fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com *objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas



O nosso maior compromisso é você!

pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal**".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para



O nosso maior compromisso é você!

que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 015/2024, referente à dispensa de licitação de nº 012/2024 para contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.** constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosas para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;



O nosso maior compromisso é você!

IV – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

IV – Seja verificada a correção das propostas apresentadas em relação a todos os objetos do termo de referência, bem como o valor proporcional das mesmas quanto objetos/serviços a serem contratados.

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador

11



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 19 de junho de 2024.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 045/2024/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: *PRESIDENCIA*

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº **015/2023** que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 19 de Junho de 2024.



Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
015/2024**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

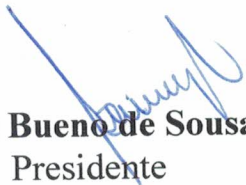
Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.976.818/0001-33, no valor total de R\$ 5.000,27 (cinco mil reais e vinte e sete centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 19 de Junho de 2024.


Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2024 – LEI Nº
14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.976.818/0001-33**, no valor total de **R\$ 5.000,27** (cinco mil reais e vinte e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 19 de Junho de 2024.



Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Vigência

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Câmara Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de junho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello **Presidente/biênio 2023/2024**

PORTARIA Nº 018/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora Lucelia Maria de Oliveira, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 21 de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de Junho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.976.818/0001-33, no valor total de R\$ 5.000,27 (cinco mil reais e vinte e sete centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 19 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.976.818/0001-33**, no valor total de **R\$ 5.000,27** (cinco mil reais e vinte e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/ N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 19 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **REYLA FERNANDA TORMES REZENDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 14 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se, por erro de digitação a publicação de arquivo das páginas 8 e 9 do dia 20 de junho de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.509, referente ao **EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.